

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021/8

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021/SME-CHP, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS LIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADOS AOS AD SOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI.

PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL PARAMOTI, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Sarta Ana, nº 64, Bairro Centro. Cidade de Paramoti, Estado do Ceará, CEP 62.736-000 - CNPJ: 07.711.963/000 - 42, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, pelo Sr. José Aurino Madeiro Silva, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, vem realizar Chamada Pública para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI, e suas alterações durante o período de 2021. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar os envelopes de "HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDAS" no período de 21/10/2021 até 11/11/2021 até as 12:00 horas, na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Paramoti, Localizada a Rua 04, s/n, Bairro Prefeito Araci Santos, Cidade de Paramoti. Estado do Ceará, CEP 62.736-00.

Constituem Anexos ao presente edital:

ANEXO I - Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE;

ANEXO II - Modelo de Projeto de Venda / Modelo Proposta para os Grupos Formais;

ANEXO II.I - Modelo Proposto para os Grupos Informais;

ANEXO II.II - Modelo Proposto Para os Fornecedores Individuais;

ANEXO III - Regiões Geográficas IBGE Composição por municípios.

<u>FUNDAMENTAÇÃO</u>: conforme §1° do art.14 da lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pelas resoluções:

- a) Resolução/CD/FNDE nº 4 de 02 de abril de 2015;
- b) Resolução/CD/FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020;
- c) Resolução/CD/FNDE n°. 20 de 02 de dezembro de 2020;

1.0. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO:

- 1.1. Poderão participar da presente chamada publica qualquer interessado (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) localizada em qualquer Unidade da Federação, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de "HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDAS".
- 1.2. Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer interessado no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:
- I documento oficial de identidade;
- II PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR. A procuração deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e Projetos de Vendas, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei. e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.
- 1.3. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, Diretor, Diretor Presidente, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.0 DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Não poderá participar participante declarado inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;
 - a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrentes nesta situação;
 - b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Paramoti;



Um ure Tempe Uma neva Historia

c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de inco

d) Reunidos sob forma de consórcio;

e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgavou entidade contratant ou responsável pela licitação;

f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9°, se incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

3.0. OBJETO:

3.1. O objeto da presente Chamada Pública é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ABÓBORA (JERIMUM)	KG	483	R\$ 5,31	2.564,73
2	BANANA	KG	650	R\$ 4,50	2.925,00
3	BATATA DOCE	KG	595	R\$ 4,44	2.641,80
4	CEBOLINHA E COENTRO	KG	138	R\$ 11,78	1.625,64
5	MACAXEIRA	KG	360	R\$ 3,40	1.224,00
6	MAMÃO FORMOSA	KG	650	R\$ 2,80	1.820,00
7	MEL DE ABELHA 280ML	GF	1475	R\$ 16,33	24.086,75
8	MELANCIA	KG	650	R\$ 5,38	3.497,00
9	POLPA CONCENTRADA CONGELADA DE GOIABA 500G	PACOTE	1000	R\$ 8,67	8.670,00
10	POLPA CONCENTRADA CONGELADA DE CAJÁ 500G	PACOTE	1000	R\$ 10,63	10.630,00

Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 001/2015, rt.29, §3°).

4.0. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

- 4.1. Cada licitante deverá apresentar, 02 (dois) envelopes conjuntos de documentos, a saber: de "HABILITAÇÃO" E "PROJETOS DE VENDA", sendo aceita a remessa via postal.
- 4.2. Em caso de envio dos envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROJETOS DE VENDA" pela via postal, o(a) Presidente *não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil* para a abertura do certame.
- 4.3. Os conjuntos de documentos deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número da Chamada Pública, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "HABILITAÇÃO" e "PROJETOS DE VENDA", na forma dos incisos I e II a seguir:

l – envelope contendo os relativos à "HABILITAÇÃO" e "PROJETOS DE VENDA":

PREFEITURA MUNICIPA	L DE PARAMOTI		
CHAMADA PUBLICA N.º	001/2021/SME-CHP		
OBJETO:			
LICITANTE:	CNPJ:		
ENVELOPE nº 01 (HABILI	TAÇÃO E PROJETOS DE VEN	NDA)	
	CHAMADA PUBLICA N.º (OBJETO: LICITANTE:	LICITANTE: CNPJ:	CHAMADA PUBLICA N.º 001/2021/SME-CHP OBJETO:

- 4.4. Toda documentação apresentada em cópia deverá estar AUTENTICADA em cartório competente.
- 4.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à "HABILITAÇÃO" e "PROJETOS DE VENDA" e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 4.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile* mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.



Um neve Tempe Uma neva História

- 4.7. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da Chamada Pública, no todereço discrimento no preâmbulo deste edital, cabendo ao(a) Presidente(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) hobas.
- 4.8. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Chamada Publica perante a Administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.9. A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com artigo 41, parágrafo 1°, da Lei N° 8.666/93 e alterações subsequentes.
- 4.10. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.
- 4.11. As impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

5.0. FONTE DE RECURSO

5.1. Recursos provenientes do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar). Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESAS
09.02.12.306.0009.2.035	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00
09.02.12.300.0009.2.033	BÁSICA	3.3.90.30.00
09.02.12.365.0009.2.045	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO – CRECHE E	3.3.90.30.00
09.02.12.303.0009.2.043	PRÉ-ESCOLA	3.3.90.30.00
00 02 12 266 0000 2 050	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	3.3.90.30.00
09.02.12.366.0009.2.050	DO EJA – PNAEJA	3.3.90.30.00

6.0. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e alterações.

7.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

- a) O <u>Fornecedor Individual</u> deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

7.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (organizados em grupo)

- a) O <u>Grupo Informal</u> deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no CPF;
- II o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

7.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

- a) O <u>Grupo Formal</u> deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, <u>conforme segue</u>:

A Provas de regularidade, em plena validade, para com:





a) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feter através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da Unita (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751. de 2 de outubro (EQ) 14;

b) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual:

c) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal:

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

IX - As Cooperativas deverão apresentar os seguintes documentos, por força da Lei nº 5764/71, combinada com inciso IV do Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93;

a) estatuto social com ata de assembleia de aprovação, conforme a Lei nº 5764/71, que comprove que a cooperativa tem como objeto o exigido nesta licitação.

b) última ata de reunião de diretoria.

8.0. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

8.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III (modelo da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013).

8.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado até 02 (dois) dias, após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

8.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

8.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

8.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

8.6. O licitante deverá observar as disposições contidas no Anexo II deste edital.

8.7. Serão desclassificados os projetos de vendas:

- a) Que não atenderem as especificações deste Edital;
- b) Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).
- c) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- d) que não estejam assinadas pelo responsável legal da licitante;
- e) Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- t) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Chamada Pública, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- g) Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Projetos de Vendas das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI Um nece Tempe. Uma neca Història



9.0. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

9.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica
 Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

9.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I do art. 35 da Resolução/CD/FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

11 – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III do art. 35 da Resolução/CD/FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados. conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9.4 Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 9.1 e 9.2.

10.0. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

10.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo, no Almoxarifado da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude sito á Rua Gonçalo Soares, nº 471, Bairro Centro, Cidade de Paramoti, Estado do Ceará, e mediante recibo entregue ao funcionário Sr. Klerisvan Rodrigues Costa, fone (85) 99296-2119 responsável pelo recebimento das amostras, em até 02 (dois) dias úteis nos horários de 08:00h às 12:00h, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.
1	MEL DE ABELHA 280ML	GF
2	POLPA CONCENTRADA CONGELADA DE GOIABA 500G	PACOTE
3	POLPA CONCENTRADA CONGELADA DE CAJÁ 500G	PACOTE

10.1.1. As amostras serão apresentadas contendo 01 (uma) amostra de cada item cotado.

10.2. As embalagens das amostras deverão ser idênticas às embalagens nas quais os produtos serão fornecidos;

10.3. Deverão ser apresentada AMOSTRA DE TODOS OS ITENS descritos a cima.

10.4. A análise das amostras tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado ao solicitado em edital.

10.5. As amostras serão submetidas à análise visual e a testes feitos por técnicos designados pelo titular do órgão (nutricionais), que verificarão a conformidade da amostra com as especificações técnicas constantes neste edital e com a legislação de alimentos estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério de



ultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme o caso, devendo esti

Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme o caso, devendo parecer técnico devidamente datado e assinado pela comissão;

10.6. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independent fronte de aceita do não a proposta. Caso a proposta seja aceita, a amostra ficará retida na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte o Juventude para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

10.7. Após o vencimento do contrato, ou se a proposta não for aceita, a amostra ficará à disposição para que o participante a retire pessoalmente em até 30 (trinta) dias. Não sendo a amostra procurada no prazo previsto, ela será integrada ao patrimônio/almoxarifado ou será descartada.

10.8. Poderá ainda a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Juventude solicitar, a qualquer momento durante a execução do objeto contratado, novas amostras, para o fim de comparar com os produtos que serão entregues, podendo estas amostras serem sujeitas às mesmas análises acima já especificadas.

10.9. O resultado da análise será publicado em 01 (um) dias após o prazo da apresentação das amostras/

8.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer das amostras constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise do responsável pela análise.

11.0. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma a ser definido pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude.

a) A entrega dos produtos será realizado nas escolas designadas pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, na ordem de compra respectiva;

12.0. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de Nota Fiscal e Fatura, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

13.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 13.2. Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso, podendo apresentar as contra-razões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que começarão a correr após a publicação do resultado na imprensa oficial.
- 13.3. O recurso contra decisão da Presidente terá efeito suspensivo.
- 13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.5. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação deste município.
- 13.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesas homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.
- 13.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14.0. DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Ordenador de Despesas (doravante denominado Contratante), e o vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, e art. 38 da Resolução/CD/FNDE nº. 20 de 02 de dezembro de 2020 e deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Procuradoria Jurídica do Município.
- 14.2. O vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 18.7 deste edital.
- 14.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Ordenador de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.
- 11.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.
- 14.5. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.





15. 0. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

15.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, A (trinta e um 26 ano da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 4 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

16. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

17. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução, total ou parcial.
- 17.2 A fiscalização do Contrato será exercida pelo Ordenador de Despesa.
- 17.3 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica coresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 17.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

18.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Este Edital de Chamada Pública e seus elementos constitutivos, poderão ser obtido na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paramoti, na Rua 04, s/n, Bairro Prefeito Araci Santos, Cidade de Paramoti, Estado do Ceará, CEP 62.736-00, nos horários de 07h00min as 13h00min e/ou pelo site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará TCE (https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas) ou ainda pelo Site Oficial da Prefeitura Municipal de Paramoti (https://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php#).
- 18.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 18.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
- I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
- II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

19.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei nº 8.666/1993.

Paramoti (Ce), aos 20 dias do mês de Outubro de 2021.

osé Aurino Madeiro Silva

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Juventude



CLÁUSULA QUINTA:

SMELICIPAL DE OF STATE OF SMELICIPAL DE OFFISION DE STATE OF SMELICIPAL DE OFFISION DE STATE OF SMELICIPAL DE OFFISION DE STATE OFFISION D

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021/SMCCH

ANEXO I MODELO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA OPNAE (MODELO)

WOOLL	(MODELO)				
CONTRAT	TO N.º/2021. CONTRATO DE ALIMENTÍCIOS DA ALIMENTAÇÃO ES	A AGRICU	LTURA F		
doravante dindividual), doravante dalterações e	TTURA MUNICIPAL DE, pessoa jurídi, com sede à Prefeitura Municipal de R, cerará, representada neste ato pelo (a) Secretario (a) Mundenominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome com situado à Av, n.º, em, (para grupo formal), CPF sob n.º, denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chanatrato mediante as cláusulas que seguem:	icipal, o (a) lo grupo fo (município disposiçõe	Sr. (a) ormal ou in o), inscrita (grupos infes da Lei n'	formal ou formal ou formal ou formal ou formal or formal	ornecedor sob n.º dividuais),
É objeto de PARA AL PÚBLICA a CHAMA	A PRIMEIRA: esta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNG DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI, descritos no quadro prev DA PÚBLICA n.º 001/2021/SME-CHP, o qual fica faz temente de anexação ou transcrição.	OS DA RE visto na Cláu	EDE DE EI usula Quarta	OUCAÇÃO , todos de ac	BÁSICA cordo com
O CONTRA	A SEGUNDA: ATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios escrito na Cláusula Quarta deste Contrato.	da Agricultı	ura Familiar	ao CONTR	ATANTE
O limite inc	A TERCEIRA: lividual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATAL or ano civil, referente à sua produção, conforme a legisla				
Pelo fornec da Agricu (a) O recebin Venda pela b) O preço incluidas as comerciais,	A QUARTA: imento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos ltura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá). mento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do T pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, cor de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura f s despesas com frete, recursos humanos e materiais, ass trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas do presente contrato.	o valor Termo de Re asoante anex Tamiliar e no im como como	total de ecebimento e co deste Con o cálculo do com os ence	R\$e das Notas trato. preço já de argos fiscais	Fiscais de vem estar s, sociais,
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
	VALOP TOTAL.				-

Rua Santa Ana, 64, Centro - Paramoti – Ceará
CEP: 62736-000 - Fone/Fax: (85) 3320-1338 - CNPJ: 07.711.963/0001-42

B





FIS. 58 - OF STATE OF

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçama

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

- O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO:
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2021/SME-CHP, conforme §1º do art.14 da lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pelas resoluções:

- a) Resolução/CD/FNDE nº 4 de 02 de abril de 2015;
- b) Resolução/CD/FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020:
- c) Resolução/CD/FNDE n°. 20 de 02 de dezembro de 2020;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:







Fls. 50

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por mei validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Clausula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma definido pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude ou até 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

É competente o Foro da Comarca de Paramoti, Estado do Ceará, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim. justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

	(município),de de
	CONTRATADA
SECRETARIO DE ED	Juno M- Silve Jugação, cultura, esporte e juventude CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:	CPF:
2.	CPF:







EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021/SME-CHP

ANEXO II MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE	VEND	A DE GÉ		ALIMEN NTAÇÃO				CULT	JRA FAN	MILIAR PARA
IDENTIFICA	ÇÃO DA		OSTA DE	ATEND	IMENTO	AO E	DIT		HAMADA	A PÚBLICA Nº
		I - IE		CAÇÃO I GRUPO			<u>EDO</u>	RES		
1. Nome do Propo	nente					2. CN	IPJ			
3. Endereço					4. Mt	ınicípio	/UF			
5. E-mail				6. DDD	Fone/				7. CEP	
8. Nº DAP Jurídic	a	9. Band	00		10. Agê	ncia Co	orren	ite	11. Cor	nta Nº da Conta
12. Nº de Associa		. N° de .326/200		os de aco	rdo com	a Lei	n°	14. N Física	° de Asso	ociados com DAP
15. Nome do repre	esentante	legal	16. CPI	F	·		1	7. DDI	D/Fone	
18. Endereço					19. Mui	nicípio/	UF			
11 -	- IDENT	IFICAÇA	O DA E	NTIDADE	EXECU	TORA	DO	PNAE	FNDE/M	EC
1. Nome da Entida	ide		2. CNP	J				3. Mun	icípio/UF	
4. Endereço							5. DDD/Fone			
6. Nome do repres	entante e	e-mail			7. CPF					
				ELAÇÃO						
1. Produto	2. Ur	idade	Quant			Preço d	e Aq			5. Cronograma de
					4.1. Ur	nitário		4.2	. Total	Entrega dos Produtos
(Y)										
OBS: * Preço pub	licado no	Edital n	001/2021	/SME-CH	P (o mesi	no que	cons	sta na c	hamada p	ública).
Declaro estar de a as condições de fo Declaro que os gêr	cordo con rnecimen neros alin rá reali	n as condito.	dições esta a serem e	abelecidas entregues	neste pro são produ	jeto e q zidos p	lue a	s infor	nações ac	ima conferem com
Local e	Data	F	Assinatura	do Repre Forn		lo Grup	0		Fone/	E-mail:







FIS. OF ALMOY

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021/SNA

ANEXO II.I MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO I	DE VENDA DI	E GÉNEROS AI ALIMENT	LIMENTICI AÇÃO ESC			CULTUF	RA FAMII	JAR PARA
IDENTIFIC	AÇÃO DA PR	OPOSTA DE A				AL/CHA	MADA P	UBLICA Nº
		- IDENTIFICA			ECEDO	RES		
		GR	UPO INFOR	MAL				
1. Nome do Propo	onente			2. C	PF			
3. Endereço				4	1. Munic	ípio/UF		
5. E-mail		6. DDD/F	one			7. CEP		
8. N° DAP Jur	ídica	9. Banco	1	0. Agê	ncia Co	rrente	11. Cc	onta Nº da Conta
12. N° de Associa	dos 13. Nº	de Associados	de acordo co 6/2006	m a Lo	ei nº	14. N		iados com DAP ica
15. Nome do rep	oresentante lega	il	16. CPF				17. DD	D/Fone
	18. Endereç	0				19. Mun	icípio/UF	
		ÇÃO DA ENT	IDADE EXE	CUTO	ORA DO	PNAE/		
1. Nome da Entid	ade	2. CNPJ						cípio/UF
4. Endereço						_	5. DDD	/Fone
6. Nome do repre	sentante e e-ma	il	~		7. CPF			
			AÇÃO DE P					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantida				quisição	_	5. Cronograma de
			4.1	. Unita	ário 	4.2.	Total	Entrega dos produtos
OBS: * Preço pub								
as condições de fo	rnecimento.							ma conferem com a, relacionada no
Local e	Data	Assinatura do	Representar Forma	ite do	Grupo		Fone/E	E-mail:









EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021/SME CHP

ANEXO II.II

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO I	DE VENDA E	DE GENEROS A ALIMEN	LIMENTICI TAÇÃO ESC			ILTURA	FAMIL	JAR PARA
IDENTIFIC	AÇÃO DA PI	ROPOSTA DE A				L/CHAM	ADA P	ÚBLICA Nº
		I - IDENTIFIC				}		/
		FORNE	ECEDOR INI	DIVIDUA	L			
1. Nome do Propo	onente			2. CPF				
3. Endereço			4. Municípi	o/UF		5. CF	EP	
6. N° DAP Fí	sica	7. DE	DD/Fone			8.E-ma	il(quan	dohouver)
12. Nº de Associa	idos 13. N	N° de Associados 11.32	s de acordo co 26/2006	om a Lei r	ı°	14. N° de		iados com DAP ica
9. B	anco		10.№ da Agê	ncia	I	1.N° da C	Conta Co	orrente
		H - REL	AÇÃO DE F	RODUT	OS			
1. Produto	2. Unidac	le 3. Quantida	ade	4. Preço	de Aqu	iisição*		5. Cronograma de
			4.1	. Unitário)	4.2. To	otal	Entrega dos produtos
OBS: * Preço pub			(o mesmo qu					
III -	IDENTIFIC	AÇÃO DA ENT	ΓIDADE EX	ECUTO	RA DO	PNAE/F	NDE/N	AEC
Nome		CNPJ				Município		
Endereço						Fone		
	Nome do Ro	epresentante Leg	gal		CPF			
Declaro estar de a as condições de fo		condições estab	elecidas nesto	projeto e	e que as	informaç	ões aci	ma conferem com
Declaro que os g projeto de venda.	gêneros alime	ntícios a serem	entregues s	ăo oriund	los de 1	produção	própria	a, relacionada no
Local e Data:		Assinatura do	Fornecedor I	ndividual		CPF:		





PREFEITURA MUNICIPAL DE Um neve Jempe Uma neva Historia

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021/SME

ANEXO III - REGIOES_GEOGRAFICAS_IBGE_COMPOSICAO_POR_MUNICIPIOS

Cód. IBGE	UF	Nome do Município	Nome da Região Intermediária	Nome do Município da Região Intermediária	Nome da Região Imediata	Nome do Manicípio da Região Imediata
2312601	CE	São Luís do Curu		São Luis do Curu		São Luis do Curu
2312403	CE	São Gonçalo do Amarante		São Gonçalo do Amarante		São Gonçalo do Amarante
2310852	CE	Pindoretama		Pindoretama		Pindoretama
2310258	CE	Paraipaba		Paraipaba		Paraipaba
2310209	CE	Paracuru		Рагасиги		Paracuru
2310100	CE	Palmácia		Palmácia		Palmácia
2309706	CE	Pacatuba		Pacatuba		Pacatuba
2309607	CE	Pacajus		Pacajus		Pacajus
2307700	CE	Maranguape		Maranguape		Maranguape
2307650	CE	Магасапай		Maracanaú	Fortaleza	Maracanaú
2306256	CE	Itaitinga		Itaitinga	Portaicza	Itaitinga
2305233	CE	Horizonte		Horizonte		Horizonte
2304954	CE	Guaiúba		Guaiúba		Guaiúba
2304400	CE	Fortaleza		Fortaleza		Fortaleza
2304285	CE	Eusébio		Eusébio		Eusébio
2303956	CE	Chorozinho		Chorozinho		Chorozinho
2303709	CE	Caucaia		Caucaia		Caucaia
2303501	CE	Cascavel		Cascavel		Cascavel
2302206	CE	Beberibe		Beberibe		Beberibe
2301000	CE	Aquiraz		Aquiraz		Aquiraz
2313807	CE	Uruburetama	Fortaleza	Uruburetama		Uruburetama
2313757	CE	Umirim	Fortaleza	Umirim		Umirim
2313559	CE	Tururu		Tururu		Tururu
2313500	CE	Trairi		Trairi	Itapipoca	Trairi
2308377	CE	Miraíma		Miraima		Miraíma
2306405	CE	Itapipoca		Itapipoca		Itapipoca
2300754	CE	Amontada		Amontada		Amontada
2311603	CE	Redenção		Redenção		Redenção
2309805	CE	Pacoti		Pacoti		Pacoti
2309458	CE	Ocara		Ocara		Ocara
2309102	CE	Mulungu		Mulungu		Mulungu
2306504	CE	Itapiúna		Itapiúna		Itapiúna
2305100	CE	Guaramiranga		Guaramiranga	Redenção-	Guaramiranga
2302909	CE	Capistrano	}	Capistrano	Асагаре	Capistrano
2302107	CE	Baturité		Baturité		Baturité
2301950	CE	Barreira		Barreira		Barreira
2301406	CE	Aratuba		Aratuba		Aratuba
2301208	CE	Aracoiaba		Aracoiaba		Aracoiaba
2300150	CE	Acarape		Acarape		Acarape
2310407	CE	Paramoti		Paramoti		Paramoti
2307635	CE	Madalena		Madalena	Canindé	Madalena
2306603	CE	Itatira		Itatira		ltatira







11m neve Tompe Itma neva Historia

Cód. IBGE	UF	Nome do Município	Nome da Região Intermediária	Nome do Município da Região Intermediária	Nome da Região Imediata	Nome do Município da Região Imediata
2303006	CE	Caridade		Caridade		Caridada
2302800	CE	Canindé		Canindé		Canindé
2302404	CE	Boa Viagem		Boa Viagem		Boa Viagem
2313351	CE	Тејисиоса		Tejuçuoca		Тејисиоса
2310704	CE	Pentecoste		Pentecoste		Pentecoste
2306306	CE	Itapagé		Itapagé	Itamaaá	Itapagé
2306108	CE	Irauçuba		Irauçuba	Itapagé	Irauçuba
2304608	CE	General Sampaio		General Sampaio		General Sampaio
2300903	CE	Apuiarés		Apuiarés		Apuiarés
2313005	CE	Solonópole		Solonópole		Solonópole
2312700	CE	Senador Pompeu		Senador Pompeu		Senador Pompeu
2311405	CE	Quixeramobim		Quixeramobim		Quixeramobim
2311306	CE	Quixadá		Quixadá		Quixadá
2310506	CE	Pedra Branca		Pedra Branca		Pedra Branca
2308351	CE	Milhã		Milhã	Quixadá	Milhã
2305332	CE	Ibicuitinga		Ibicuitinga	Quivada	Ibicuitinga
2305266	CE	Ibaretama		Ibaretama		Ibaretama
2304269	CE	Deputado Irapuan Pinheiro	1	Deputado Irapuan Pinheiro		Deputado Irapuan Pinheiro
2303931	CE	Choró		Choro		Choró
2301851	CE	Banabuiú	nepala-during	Banabuiú		Banabuiú
2313104	CE	Tabuleiro do Norte		Tabuleiro do Norte		Tabuleiro do Norte
2312502	CE	São João do Jaguaribe		São João do Jaguaribe		São João do Jaguaribe
2311801	CE	Russas		Russas		Russas
2311504	CE	Quixeré		Quixeré		Quixeré
2311231	CE	Potiretama	Quixadá	Potiretama		Potiretama
2310803	CE	Pereiro		Pereiro		Pereiro
2310001	CE	Palhano		Palhano	Russas -	Palhano
2308708	CE	Morada Nova		Morada Nova	Limoeiro do	Morada Nova
2307601	CE	Limoeiro do Norte		Limociro do Norte	Norte	Limoeiro do Norte
2306900	CE	Jaguaribe		Jaguaribe		Jaguaribe
2306801	CE	Jaguaribara		Jaguaribara		Jaguaribara
2306702	CE	Jaguaretama		Jaguaretama		Jaguaretama
2306009	CE	Iracema		Iracema		Iracema
2304277	CE	Ererê	ļ 	Ererê		Ererê
2300705	CE	Alto Santo		Alto Santo		Alto Santo
2307007	CE	Jaguaruana		Jaguaruana		Jaguaruana
2306207	CE	Itaiçaba		Itaiçaba		Itaiçaba
2305357	CE	Icapuí		Icapuí	Aracati	Icapuí
2304459	CE	Fortim		Fortim		Fortim
2301109	CE	Aracati		Aracati		Aracati
2311900	CE	Saboeiro		Saboeiro		Saboeiro
2311355	CE	Quixelô		Quixelô		Quixelô
2310902	CE	Piquet Carneiro		Piquet Carneiro	1 .	Piquet Carneiro
2308500	CE	Mombaça	lguatu	Mombaça	lguatu	Mombaça
2307403	CE	Jucás		Jucás		Jucás
2305506	CE	Iguatu		Iguatu		Iguatu





Um nere Tempe, Uma neva Historia

Cód. IBGE	UF	Nome do Município	Nome da Região Intermediária	Nome do Município da Região Intermediária	Regeno Images	Aidmie do Municipus Região Imediata
2303808	CE	Cedro		Cedro	(Va)	Cedro 8
2303600	CE	Catarina		Catarina	0	Catarina
2303303	CE	Carius		Cariús		Cariús
2300309	CE	Acopiara		Acopiara		Acopiara
2313708	CE	Umari		Umari		Umari /
2309508	CE	Orós		Orós		Orós /
2305704	CE	Ipaumirim		Ipaumirim	Icó	Ipaumirim
2305407	CE	leó		Icó		lcó
2301802	CE	Baixio		Baixio		Baixio
2314003	CE	Várzea Alegre		Várzea Alegre		Várzea Alegre
2313252	CE	Tarrafas		Tarrafas		Tarrafas
2312106	CE	Santana do Cariri		Santana do Cariri		Santana do Cariri
2311959	CE	Salitre		Salitre		Salitre
2311207	CE	Potengi		Potengi		Potengi
2309201	CE	Nova Olinda		Nova Olinda		Nova Olinda
2308401	CE	Missão Velha		Missão Velha		Missão Velha
2307502	CE	Lavras da Mangabeira		Lavras da Mangabeira	Juazeiro do Norte	Lavras da Mangabeira
2307302	CE	Juazeiro do Norte		Juazeiro do Norte		Juazeiro do Norte
2307304	CE	Jardim		Jardim		Jardim
2304806	CE	Granjeiro		Granjeiro		Granjeiro
2304301	CE	Farias Brito		Farias Brito		Farias Brito
2304301	CE	Crato		Crato		Crato
2304202	CE	Caririaçu		Caririaçu		Caririaçu
2303204	CE	Campos Sales	Juazeiro do	Campos Sales		Campos Sales
2302701	CE.	Barbalha	Norte	Barbalha		Barbalha
2301701	CE	Aurora		Aurora		Aurora
2301703	CE	Assaré		Assaré		Assaré
2301307	CE	Araripe		Araripe		Araripe
2301307	CE	Antonina do Norte		Antonina do Norte		Antonina do Norte
2300604				Altaneira		Altaneira
	CE	Altaneira				
2300408	CE	Aiuaba		Aiuaba		Aiuaba Porteiras
2311108	CE	Porteiras		Porteiras		Penaforte
2310605	CE	Penaforte		Penaforte Milagres		
2308302	CE	Milagres				Milagres Mauriti
2308104	CE	Mauriti		Mauriti	Brejo Santo	
2307205	CE	Jati		Jati Drojo Sonto		Jati Preio Conto
2302503	CE	Brejo Santo		Brejo Santo		Brejo Santo
2302008	CE	Barro		Barro		Barro
2300101	CE	Abaiara		Abaiara		Abaiara
2313203	CE	Tamboril		Tamboril		Tamboril
2311264	CE	Quiterianópolis		Quiterianópolis		Quiterianópolis
2311009	CE	Poranga		Poranga	Com /	Poranga
2309409	CE	Novo Oriente	Crateús	Novo Oriente	Crateús	Novo Oriente
2309300	CE	Nova Russas		Nova Russas		Nova Russas
2308609	CE	Monsenhor Tabosa		Monsenhor Tabosa		Monsenhor Tabosa
2305654	CE	Ipaporanga		Ipaporanga		Ipaporanga





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Um nece Tempe, Uma neca Historia

Cód. IBGE	UF	Nome do Município	Nome da Região Intermediária	Nome do Município da Região Intermediária	Nome da Região Imediata	Nome do Município da Região Imediata	
2305605	CE	Independência		Independência		independência	
2304103	CE	Crateús		Crateús		Crateus	
2301257	CE	Ararendá		Ararendá		Ararendá	
2313302	CE	Tauá		Tauá		Tauá	
2310308	CE	 Parambu		Parambu	Tauá	Parambu	
2301505	CE	Arneiroz		Arneiroz		Arneiroz	
2313955	CE	Variota		Varjota		Varjota	
2313906	CE	Uruoca		Uruoca		Uruoca	
2312908	CE	Sobral		Sobral		Sobral	
2312809	CE	Senador Sá		Senador Sá		Senador Sá	
2312205	CE	Santa Quitéria		Santa Quitéria		Santa Quitéria	
2312007	CE	Santana do Acaraú		Santana do Acaraú		Santana do Acaraú	
2312007	CE	Reriutaba		Reriutaba		Reriutaba	
2309904	CE	Pacujá		Pacujá		Pacujá	
2309904	CE	Mucambo		Mucambo		Mucambo	
2308906	CE	Morrinhos		Morrinhos		Morrinhos	
	CE	Moraújo		Moraújo		Moraújo	
2308807				Meruoca	Sobral	Meruoca	
2308203	CE	Meruoca			300141		
2308005	CE	Massapê	Sobral	Massapê	São Benedito -	Massapê	
2307908	CE	Martinópole		Martinópole		Martinópole	
2305209	CE	Hidrolândia		Hidrolândia		Hidrolândia	
2304905	CE	Groaíras		Groairas		Groairas	
2304657	CE	Graça		Graça		Graça	
2304509	CE	Frecheirinha		Frecheirinha		Frecheirinha	
2304350	CE	Forquilha		Forquilha		Forquilha	
2304004	CE	Coreaú		Coreaú		Coreaú	
2303659	CE	Catunda		Catunda		Catunda	
2303105	CE	Cariré		Cariré		Cariré	
2300507	CE	Alcantaras		Alcantaras		Alcantaras	
2314102	CE	Viçosa do Ceará		Viçosa do Ceará		Viçosa do Ceará	
2313609	CE	Ubajara		Ubajara		Ubajara	
2313401	CE	Tianguá		Tianguá		Tianguá	
2312304	CE	São Benedito		São Benedito		São Benedito	
2310951	CE	Pires Ferreira		Pires Ferreira		Pires Ferreira	
2305902	CE	Ipueiras		Ipueiras	Guaraciaba do Norte -	Ipueiras	
2305803	CE	Ipu		Ipu	Tianguá	1pu	
2305308	CE	Ibiapina		Ibiapina		Ibiapina	
2305001	CE	Guaraciaba do Norte		Guaraciaba do Norte		Guaraciaba do Norte	
2304236	CE	Croatá		Croatá		Croatá	
2303402	CE	Carnaubal		Carnaubal		Carnaubal	
2307809	CE	Marco		Marco	Acaraú	Marco	
2307254	CE	Jijoca de Jericoacoara		Jijoca de Jericoacoara		Jijoca de Jericoacoara	
2306553	CE	Itarema		Itarema		Itarema	
2304251	CE	Cruz		Cruz		Cruz	
2302305	CE	Bela Cruz		Bela Cruz		Bela Cruz	
2300200	CE	Acaraú		Acaraú		Acaraú	





Um neve Tempe Uma neva Historia

Cód. IBGE	UF	Nome do Município	Nome da Região Intermediária	Nome do Município da Região Intermediária	Nome da Região Imediata	FIS. Nome do Viunici Região Imed	
2304707	CE	Granja		Granja		Grade	18%
2303907	CE	Chaval		Chaval	Camocim	Chaval	/
2302602	CE	Camocim	1	Camocim		Camocim	
2302057	CE	Barroquinha		Barroquinha		Barroquinha	

Fonte: IBGE 2017

